



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ALUNOS PARA O MESTRADO E DOUTORADO
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Processo NUP 23088.012172/2023-11

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, art. 182, e a Norma 3.1.01 – Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá vigente, aprovada pela 95ª Resolução do CEPEAd em 04/07/2018, na 18ª Reunião Ordinária, com última alteração em dezembro/2020, em seu art. 3 e seguintes, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** e a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP)** da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) FAZEM SABER que estarão abertas, no período de **12 de maio de 2023 até 22 de junho de 2023**, as inscrições **para processo seletivo de ingresso de alunos regulares no curso de mestrado e doutorado para ingresso no 2º semestre de 2023.**

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital objetiva a seleção de candidatos para ingresso no MESTRADO/DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI, visando a formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa. Este edital objetiva também promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas de MESTRADO e DOUTORADO disponíveis no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI e são concedidas para fomento e apoio financeiro de despesas vinculadas às atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas dos bolsistas.

1.2. Através da concessão de bolsas de estudos institucionais e de agências públicas de fomento, a UNIFEI espera os seguintes resultados:

I- Subsidiar financeiramente as atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas desenvolvidas pelos alunos bolsistas no decorrer do curso, com vistas à titulação de Mestres e Doutores;

II- Proporcionar apoio financeiro para que o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação alcance excelência acadêmica, científica e tecnológica;

III- Fomentar a manutenção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 03 (três);

IV- Contribuir para que os Programas de Pós-Graduação apoiados com cotas de bolsas de estudo aprimorem seus conceitos na avaliação da CAPES.

1.3. Serão consideradas neste edital as bolsas de mestrado e doutorado disponíveis e as que serão disponibilizadas até agosto de 2023.

2. PERFIL DO INGRESSANTE

2.1. Podem se candidatar:

2.1.1. Ao MESTRADO, portadores de diploma de GRADUAÇÃO, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências Exatas, Administração e Economia.

2.1.2. Ao DOUTORADO, portadores de diploma de MESTRADO, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências Exatas, Administração e Economia.

2.1.3. Podem também candidatar-se neste processo seletivo de bolsistas SOMENTE: a) os alunos regulares com matrícula vigente; e b) aqueles que ingressaram nos semestres 2022.2 e 2023.1 (se mestrado) e 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1 (se doutorado), desde que não estejam na condição de bolsistas e cumpram todos os requisitos previstos neste edital.

2.1.4. Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora.

2.1.5. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação (ou certificado de conclusão da graduação, para a seleção do mestrado) ou de mestrado (ou certificado de conclusão do mestrado, para a seleção de doutorado), poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso ou edital de defesa de mestrado. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória para a realização da matrícula.

2.1.6. Caso sejam apresentados certificados de conclusão para a realização das matrículas: no nível mestrado, o documento deverá especificar, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a colação de grau, ou indicar que o candidato já cumpriu todos os requisitos para conclusão do curso e data de previsão da sua colação de grau; no nível doutorado, o documento deverá especificar, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a defesa de mestrado e indicar, explicitamente, que o candidato já cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do título de mestre.

2.1.7. A não apresentação da documentação indicada neste edital, nos prazos estabelecidos para matrícula pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei, implicarão em perda da vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2.2. Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

I. Iniciativa própria e proatividade;

II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;

III. Habilidade para trabalhar de forma independente;

IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;

V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;

VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;

VII. Respeito a prazos;

VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;

IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

2.3. Para o processo seletivo de mestrado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja revalidado por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

2.4. Para o processo seletivo de doutorado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de mestrado obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja reconhecido por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI estão listadas em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/areas.jsf?lc=pt_BR&id=334 e no Anexo D deste edital.

O programa oferece uma única área de concentração que é a **Engenharia de Produção** e contém três linhas de pesquisa:

- **Modelagem, Otimização e Controle** – Pretende estudar e aplicar em produtos, processos e serviços, métodos de modelagem e otimização e técnicas matemáticas e estatísticas especialmente criadas para acompanhamento de processos, incluindo monitoramento, aquisição, análise e processamento de sinais.
- **Qualidade e Produtos** – Visa o desenvolvimento, aprimoramento e estabelecimento de modelos para o gerenciamento da qualidade, com ênfase na melhoria contínua e nos sistemas de gestão normalizados, bem como os processos de gestão de projetos, de desenvolvimento de produtos e de inovação, envolvendo métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos.
- **Sistemas de Produção e Logística** – Possui ênfase nas ferramentas computacionais e de modelagem e simulação e apoio à decisão, objetivando a excelência dos sistemas produtivos, de operações e de gestão de cadeias de suprimentos e logística, incluindo os aspectos econômicos e de sustentabilidade.

3.2. O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334.

4. VAGAS

4.1. Serão selecionados 09 (nove) candidatos ao MESTRADO, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do programa, descritas no item 3.1 deste edital.

QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS PARA O MESTRADO DE ACORDO COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Área de concentração	Nº de Vagas
Engenharia de Produção	09

4.2. Serão selecionados 06 (seis) candidatos ao DOUTORADO, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do programa, descritas no item 3.1 deste edital.

QUADRO 2: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS PARA O DOUTORADO DE ACORDO COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Área de concentração	Nº de Vagas
Engenharia de Produção	06

4.3. A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós-Graduação, como apresentado em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334.

4.4. O curso de MESTRADO e DOUTORADO é **gratuito** e realizado **em tempo integral** com dedicação de 8 horas diárias, divididas entre aulas e atividades de pesquisa, de segunda a sexta-feira.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1. As bolsas de estudo consistem em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela agência de fomento (CAPES/FAPEMIG/CNPq) diretamente na conta corrente do aluno bolsista. Para o mestrado, os valores são de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais se CAPES, FAPEMIG ou CNPq até o prazo máximo de concessão. Para o doutorado, os valores são de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais se CAPES, FAPEMIG ou CNPq até o prazo máximo de concessão.

5.2. Há previsão de 02 bolsas de Mestrado e 03 bolsas de Doutorado a serem implementadas a partir de agosto de 2023, para os alunos classificados, assim distribuídas por agências de fomento e programa:

- a) CAPES – Programa Demanda Social:
 - 01 cota de mestrado a partir de agosto de 2023;
 - 03 cotas de doutorado a partir de agosto de 2023.
- b) FAPEMIG:
 - 01 cota de mestrado a partir de agosto de 2023;
 - 00 cota de doutorado a partir de agosto de 2023
- c) CNPq:
 - 00 cota de mestrado a partir de agosto de 2023;
 - 00 cota de doutorado a partir de agosto de 2023.

5.2.1. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UNIFEI, para evitar ociosidade de cotas de bolsas de estudo, poderá decidir pela mudança da agência concedente de bolsa durante o período de concessão.

5.2.2. A aceitação do aluno bolsista à mudança da agência se dará mediante a entrega do Termo de Compromisso de bolsista devidamente assinado.

5.3. Cada bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula no mestrado e OU 48º

(quadragesimo oitavo) mês de matrícula no doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- I – Dedicção exclusiva ao curso de Mestrado/Doutorado, sem nenhum tipo de renda ou rendimento;
- II – Recomendação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, sustentada pelo Formulário de Avaliação Semestral;
- III – Matrícula semestral em Acompanhamento do Plano de Dissertação/Tese;
- IV – Aprovação em todas as disciplinas e/ou atividades acadêmicas desde a concessão da bolsa;
- V – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

5.4. Semestralmente serão feitas avaliações listadas nos itens do subitem 5.2 para a manutenção da bolsa.

5.5. Após o 6º (sexto) mês de matrícula no Mestrado/Doutorado, a concessão e/ou continuidade da bolsa exigem que o Plano de Trabalho de Dissertação/Tese esteja aprovado.

5.6. Na apuração do limite de duração das bolsas do subitem 5.2, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, não somente aquelas advindas de outro programa de bolsas da agência concedente, mas também das demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

5.7. Serão classificados os alunos por ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 50% da pontuação máxima na prova de conhecimento, estes alunos ficarão aguardando disponibilização de cotas de bolsa não previstas ou desistência.

5.8. A classificação em lista de espera NÃO garante a implementação de bolsa.

5.9. Caso haja disponibilidade de bolsas da FAPEMIG de Mestrado/Doutorado, o candidato que for aprovado em primeiro lugar no seu respectivo nível (Mestrado/Doutorado) será contemplado com esta bolsa.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regimento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

6.2. Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

I. Candidatos aprovados - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;

II. Candidatos não aprovados - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

6.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e

informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que pertine ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

6.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de 12/05/2023 a 22/06/2023, **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

6.5. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

- a) Se candidatura para mestrado: Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;
- b) Se candidatura para doutorado: Diploma do Mestrado (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso ou declaração de previsão de conclusão de curso ou edital de defesa de mestrado;
- c) Histórico do nível acadêmico anterior (todas as páginas);
- d) Projeto de pesquisa, em concordância com o modelo disponibilizado no Anexo B deste Edital.
- e) Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios relacionados. Os documentos comprobatórios do currículo lattes devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação do Currículo Lattes, disponibilizada no Anexo C deste Edital. O currículo e seus comprovantes deverão ser enviados em um arquivo único arquivo digital (PDF);
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- g) Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- h) Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).

6.5.1. Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

6.5.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

6.5.3. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

6.5.4. Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

6.5.5. As inscrições incompletas ou que não contenha todos os documentos solicitados serão indeferidas.

6.6. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

6.6.1. O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

6.7. Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de

inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.7.1. Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

6.7.2. Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

6.8. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 23/06/2023, a qual poderá ser verificada através do Menu Últimas Notícias publicado na Área do Candidato no SIGAA ou na página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>)

6.9. O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, nos dias 24 e 25 de junho de 2023, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção é composto de três etapas avaliativas:

- a) **Etapa 1:** Prova de Conhecimento (Fase Eliminatória);
- b) **Etapa 2:** Análise de Projeto de Pesquisa (Fase Eliminatória);
- c) **Etapa 3:** Análise do Currículo Lattes (Fase Classificatória).

7.2 Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página de Editais em Andamento, através da página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>).

7.3. Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação será responsável pela homologação das inscrições (item 5.5) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 7). Sua composição será divulgada na página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>)

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO (ELIMINATÓRIA)

8.1.1. A prova de conhecimento consiste numa etapa *eliminatória* do processo seletivo, de *caráter presencial*, e será efetuada no dia 26 de junho de 2023 às 10 horas.

8.1.1.1. O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional ou carteira de trabalho).

8.1.1.2. Não será permitida a entrada na sala de aula onde será realizada a prova aos candidatos que chegarem após seu início.

8.1.2. A prova será composta por questões OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA com base nas referências listadas no Anexo A.

8.1.2.1. Serão aprovados 12 candidatos do curso de DOUTORADO para a segunda etapa, de

acordo com a ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 70% da pontuação máxima da prova.

8.1.2.2. Serão aprovados 18 candidatos para a segunda etapa, de acordo com a ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 60% da pontuação máxima da prova.

8.1.2.3. O número de candidatos aprovados, conforme o item anterior poderá ser maior se houver empates com a nota do último classificado.

8.1.3. O gabarito da prova e as notas obtidas pelos candidatos na etapa Prova de Conhecimento eliminatória serão divulgados a partir das 14 h do dia 26 de junho de 2023, na página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>) e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.1.4. O candidato poderá solicitar e realizar vista de prova, entre os dias 26 e 27 de junho de 2023, pelo e-mail epr.pg@unifei.edu.br (sem restrição de horário).

8.1.5. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

8.2. DA SEGUNDA ETAPA – PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

8.2.1. Os candidatos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo, serão avaliados na Etapa 2 pelo projeto de pesquisa submetido, cujas orientações para elaboração estão disponíveis nos Anexos B1 e B2 do presente Edital.

8.2.2. Os projetos de pesquisa serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma nº 02/2013, de 29 de maio de 2013, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, Anexo B deste Edital.

8.2.3. A comissão irá convocar os candidatos aprovados para esta etapa, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, para realizar a defesa do projeto de pesquisa **à distância**, em **data e horário agendados**, dentro do intervalo definido no cronograma deste Edital, definido no item 14 deste Edital.

8.2.3.1. Cada membro da comissão irá atribuir uma nota para cada item apresentado no Quadro da Norma nº 02/2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Anexo B), sendo a nota final do projeto de pesquisa a média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os membros.

8.2.3.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação e a Comissão Julgadora não se responsabilizarão por problemas na comunicação via e-mail ocasionado por informação errônea do e-mail pelo candidato, configurações de spam da caixa de e-mail do candidato ou qualquer outra razão técnica que bloqueie os e-mails enviados pela comissão.

8.2.4. O resultado desta etapa será publicado no dia 07 de julho de 2023.

8.2.4.1. Serão considerados aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta), sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

8.2.4.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias 08 e 09 de julho de 2023, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

8.3. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

8.3.1. A análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na PRIMEIRA/SEGUNDA etapa, juntamente com seus comprovantes, será realizada através dos critérios definidos pela Norma

nº 001/PRPPG/2013, de 29 de maio de 2013, Anexo C deste Edital.

8.3.1.1. A tabela que será utilizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para atribuição de nota de cada candidato nesta etapa está apresentada no Anexo C1/ C2.

8.3.1.2. A pontuação obtida com análise do currículo fica limitada a 10 (dez) pontos. A pontuação que exceder esse limite será desconsiderada.

8.3.2. O resultado desta etapa será publicado no dia 11 de julho de 2023, na página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>) e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.3.2.1. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias 12 e 13 de julho de 2023, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

9.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

9.2. A Nota Final – NF do candidato será composta por: 25% corresponde à nota da Prova de Conhecimento; 50% correspondente à nota do Projeto de Pesquisa (de acordo com os Anexos B, B1 e B2); e 25% corresponde à pontuação de Currículo Lattes (de acordo com os Anexos C e C1 deste Edital), calculada com até uma casa decimal.

9.3. As Notas Finais (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas no dia 14 de julho de 2023, através da página (<https://unifei.edu.br/prppg/editais/em-andamento/editais-de-pos-graduacao>) ou do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

9.3.1. Em caso de empate será dada preferência na classificação ao **candidato de maior idade**.

9.3.2. Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados em etapas eliminatórias do processo seletivo.

9.3.3. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

9.4. O resultado final será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “ad referendum” do Coordenador do Programa.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer:

a) do indeferimento de sua inscrição (item 6.9);

b) da sua nota na etapa de prova de conhecimento (item 8.1.5) ou de nulidade de questão(ões) da referida prova;

c) da sua nota na etapa de análise de projeto de pesquisa (item 8.2.4.2);

d) da sua nota na etapa de análise de currículo Lattes (item 8.3.2.1).

10.1.2. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

10.1.3. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

10.2.1. O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para

a sua impetração.

10.2.2. Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

10.3. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

10.4. Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o art. 69 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAD Nº95/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018 - Define critérios para composição do corpo docente e o estabelecimento de mecanismos operacionais de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá, recorrer das decisões.

11. CONFIRMAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1. Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível MESTRADO ou DOUTORADO, a próxima etapa constará na **Confirmação de Matrícula**, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

11.1.1. As datas para Confirmação de Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://unifei.edu.br/aceso-facil/calendarios/>).

11.2. Após a etapa de Confirmação de Matrícula, as datas para **Realização de Matrícula no SIGAA**, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://unifei.edu.br/aceso-facil/calendarios/>).

11.3. A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

11.4. Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.

11.5. É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

11.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página: <https://unifei.edu.br/prppg/contato/registro-academico/>

12. CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos e conforme a disponibilização das cotas (vide item 5).

12.1.1. As instruções para implementação das bolsas serão enviadas pela Coordenação de Recursos Financeiros e Bolsas da PRPPG, para o e-mail registrado no cadastro de Dados Pessoais do aluno no SIGAA.

12.2. A aprovação e classificação dos candidatos às bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção para o semestre 2023.2 não garante a implementação da bolsa, pois dependerá da disponibilidade das cotas e do orçamento das agências concedentes (CAPES / FAPEMIG / CNPq) para o ano de 2023 e da aprovação do orçamento das bolsas Institucionais pelos Órgãos Colegiados responsáveis da Universidade Federal de Itajubá.

12.3. Ao aceitar a bolsa, o aluno se sujeita a todas as normativas do programa da agência de fomento da qual sua cota se origina, e também as Resoluções da Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação e decisões da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção:

a) CAPES – Programa da Demanda Social (DS):
<https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-capes/> <https://www.gov.br/capes/pt-br>

b) FAPEMIG – Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG):
<https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-fapemig/> <http://www.fapemig.br/pt/>

c) CNPQ – Bolsas no País de Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação:
<https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-cnpq/>
<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao-bolsas-e-auxilios>

d) Programa de Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UNIFEI:
<https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/bolsas-institucional/>

e) Norma para concessão de Bolsas de Estudo STRICTO SENSU e resoluções da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação relativas às bolsas de estudos:
<https://unifei.edu.br/prppg/cfb/bolsas/norma-bolsas-stricto-sensu/>

13. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1. São obrigações dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação:

I- Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na PRPPG quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;

II- Manter os seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) da UNIFEI;

III- Atualizar em seu Currículo da plataforma Lattes do CNPq a condição de bolsista de Programa de Pós-Graduação da UNIFEI e a agência concedente da bolsa;

IV- Ser assíduo às atividades acadêmicas de seu Programa de Pós-Graduação;

V- Tomar conhecimento e cumprir as normas e regras de seu Programa de Pós-Graduação; VI - Inteirar-se e cumprir as normas e regras de concessão de bolsas de estudo;

VII- Atentar e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-Graduação para as diversas etapas durante o curso de Mestrado/Doutorado;

VIII- Instruir-se através das informações disponibilizadas na página da UNIFEI quanto aos procedimentos a serem seguidos para protocolo de solicitações e requerimentos;

IX- Estar sempre à disposição da PRPPG e da Comissão de Bolsas de seu Programa de Pós-Graduação para prestar informações ou esclarecimentos;

X- Em caso de dúvidas, procurar instruções junto ao seu orientador, ao coordenador, à PRPPG

ou aos membros da Comissão de Bolsas, não cabendo a justificativa de falta de conhecimento para atos que desrespeitem as normas;

XI- Informar à coordenação de seu Programa de Pós-Graduação e/ou à PRPPG sempre que houver alteração em suas condições pessoais que interfiram na concessão da bolsa de estudo.

XII- Estabelecer com seu orientador um cronograma para o desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, e zelar pelo seu cumprimento;

XIII- Concluir o curso de Mestrado até o 24º mês de sua matrícula como aluno regular, ou até o 48º mês no caso de Doutorado, estando ciente que a não conclusão do curso acarretará em processo de ressarcimento dos valores recebidos em bolsas (devidamente corrigidos), independentemente da quantidade de meses em que esteve na condição de bolsista;

XIV- Participar e comparecer a todas as atividades para as quais for convocado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ou pela PRPPG;

XV- Ser aprovado em todas as disciplinas e módulos curriculares durante o curso de Mestrado/Doutorado;

XVI- Cumprir o estágio de docência, quando exigido pela agência nacional de fomento concedente da bolsa ou pelo Programa de Pós-Graduação do aluno bolsista.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo:

QUADRO 3: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Inscrições 12/05/2023 a 22/06/2023		
<i>Realização das Inscrições</i>	12/05/2023 até às 23:59h do dia 22/06/2023	Realizadas exclusivamente via SIGAA.
<i>Divulgação das inscrições homologadas</i>	23/06/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</i>	24/06/2023 a 25/06/2023	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos
<i>Divulgação das Comissões Julgadoras</i>	Até 25/06/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapa 1 - Prova de Conhecimento 26/06/2023 a 30/06/2023		
<i>Realização da Prova de Conhecimento</i>	26/06/2023 às 10 horas	Instruções para realização da prova serão enviadas por e-mail.
<i>Divulgação das notas da prova</i>	26/06/2023 Até às 14 horas	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Solicitação de vistas de prova</i>	26/06/2023 a 27/06/2023	Via e-mail disponibilizado no edital
<i>Interposição de recursos (Prova de Conhecimento)</i>	28/06/2023 a 29/06/2023	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos

Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento e convocação para Etapa 2	30/06/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapa 2 - Arguição do Projeto de Pesquisa 03/07/2023 a 10/07/2023		
Realização da arguição do Projeto de Pesquisa	03/07/2023 a 06/07/2023	Instruções serão enviadas por e-mail.
Divulgação dos resultados da Etapa 2	07/07/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Interposição de recursos (Projeto de pesquisa)	08/07/2023 a 09/07/2023	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos
Divulgação dos aprovados no Projeto de Pesquisa e convocação para Etapa 3	10/07/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapa 3 - Análise do Currículo Lattes 11/07/2023 a 14/07/2023		
Análise do Currículo Lattes dos candidatos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo	Até 11/07/2023	Realizada pela Comissão de acordo Anexo C1
Divulgação dos resultados da Etapa 3	Até 11/07/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Interposição de recursos (Currículo Lattes)	12/07/2023 a 13/07/2023	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos
Respostas aos recursos interpostos	14/07/2023	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos
Divulgação dos resultados 14/02/2023 a 18/07/2023		
Divulgação da Nota Final e Resultado Final	14/07/2023	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Período para Confirmação de Matrícula	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa.
Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	Realizado de maneira online, nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPPG
INICIO DAS AULAS	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	-

14.2. As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site do Programa de Pós-Graduação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade deste concurso expirará até 45 (quarenta e cinco) dias após o início das aulas do semestre referido.

15.2. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

15.3. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 12 de maio de 2023.

Prof. Edmilson Otoni Corrêa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Alexandre Ferreira de Pinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO A - Referências Bibliográficas para Prova de Conhecimento

1. Ballou, R.H. Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos/ Logística Empresarial. 5ª. Edição. Porto Alegre: Bookman, 2006.
2. CARVALHO, Marly Monteiro de; PALADINI, Edson Pacheco. Gestão da qualidade: teoria e casos. Editora: Elsevier. Rio de Janeiro, 2012
3. CASAROTTO FILHO, Nelson. KOPITTKE, Bruno Hartmut. Análise de Investimentos: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial. 10ed. São Paulo: Atlas. 2008.
4. HILLIER, Frederick S.; LIEBERMAN, Gerald J. Introdução à pesquisa operacional. McGraw Hill Brasil, 2013.
5. MARTINS, Roberto Antonio; MELLO, Carlos Henrique Pereira TURRIONI, João Batista. Guia para elaboração de monografia e TCC em engenharia de produção. Atlas. São Paulo. 2014
6. MONTGOMERY, Douglas C.; Runger, George C. Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. 5ed. Rio de Janeiro. LTC. 2012
7. SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. Administração da Produção. São Paulo: Atlas. 2009.

ANEXO B - RESOLUÇÃO 002/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, orienta a avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa, quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

RESOLVE:

Art. 1º - As Bancas Examinadoras são compostas por, pelo menos, 3 (três) docentes, nomeados pelo Coordenador do Programa, pertencentes à Área/Linha de Pesquisa com proximidade com o objeto de estudo e/ou marco temático e/ou teórico do Projeto ou Pré-Projeto.

Art. 2º - O conteúdo do projeto de pesquisa não obedece nenhuma formatação específica, porém limitado a no máximo 10 páginas e deve obrigatoriamente possuir: título; introdução: breve exposição do problema de pesquisa, destacando sua relevância e justificativa; fundamentação teórica e estudos sobre o tema; objetivos; metodologia de pesquisa; e referências bibliográficas.

Art. 3º - Pode ser solicitado ao candidato a apresentação de seu projeto para a banca, se assim estiver descrito no edital, no entanto ficando a avaliação restrita ao conteúdo do projeto escrito.

Art. 4º - Notas inteiras serão atribuídas por cada membro da banca com relação aos itens e respectivos valores descritos na tabela 1, sendo calculada, em seguida, a média simples de cada candidato para esta etapa.

Quadro 1 - Itens e valor para avaliação de Projetos e Pré-projetos de pesquisa.

Item	Valor
Formulação e fundamentação do problema de pesquisa, sua relevância e justificativa proposto no anteprojeto, à linha de Pesquisa e ao âmbito de pesquisa de potenciais orientadores.	30
Apropriação e argumentação da revisão teórica e temática da investigação proposta.	20
Formulação dos objetivos em articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada.	20
Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado	20
Pertinência e atualidade das referências bibliográficas no âmbito da investigação proposta e da Linha de Pesquisa.	10

Art. 5º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 6º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

ANEXO B1 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa refere-se ao documento elaborado pelo candidato, que apresenta as ideias centrais da pesquisa a ser desenvolvida no curso de mestrado ou doutorado, proposta com um máximo de 10 (dez) páginas, cujas seções devem incluir:

1. Título;
2. Contexto da pesquisa/tema;
3. Qualificação do principal problema a ser abordado;
4. Justificativa científica para o tema;
5. Referencial teórico;
6. Objetivos e metas a serem alcançados;
7. Método de pesquisa a ser empregado;
8. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
9. Cronograma de trabalho com as etapas a serem desenvolvidas na pesquisa (considerando no máximo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado); e
10. Referências.

Para fins de avaliação deste processo seletivo, os Projeto de Pesquisa deverão ser escritos em idiomas aceitos (português e inglês) pelo Programa de Pós-Graduação e apresentados com a capa a seguir, preenchida pelo candidato:

ANEXO B2 - CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NOME DO PROGRAMA DE PG

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF do(a) candidato(a): _____

Título do pré-projeto de pesquisa: _____

Informações sobre o projeto de pesquisa:

* Formato do documento: Página A4, margens 2,5 cm, fonte Arial ou Times new Roman, 12 pts, espaçamento 1.5;

* Anexar esta folha como capa do projeto;

ANEXO C - NORMA 001/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, recomenda a pontuação atribuída à avaliação de currículo vitae (modelo plataforma Lattes) quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito da avaliação de currículo dos candidatos aos cursos de Pós-graduação da UNIFEI recomenda-se que a pontuação seja atribuída conforme tabela 1.

Tabela 1 – Atribuição de Pontos nas áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em conformidade com a tabela do CNPq

Itens	Valor	
	Individual	Máximo
1. Formação Acadêmica		
1.1. Mestrado	5,0	5,0
1.2. Especialização (mínimo de 360 h)	2,0	2,0
1.3. Segunda graduação	1,0	1,0
1.4. Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h)	0,2	1,0
1.5. Curso de curta duração (menos de 60h)	0,05	1,0
2. Atividade Acadêmica/Profissional		
2.1. Docência universitária \ Estágio docência - para graduados e por semestre	1,0	3,0
2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado - para graduados e por semestre	1,0	3,0
2.3. Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) - para graduados e por Banca	0,1	1,0
2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância - por semestre	1,0	3,0
2.5. Orientação de Monitoria \ Assistência Didática - por semestre	1,0	3,0
2.6. Monitoria \ Assistência Didática (monitoria sem remuneração) - por semestre	1,0	3,0
3. Produção Bibliográfica/Técnica		
3.1. Artigo publicado/aceito – Qualis da Área		
3.1.1. Periódico A1	10,0	-
3.1.2. Periódico A2	8,5	-
3.1.3. Periódico B1	7,5	-
3.1.4. Periódico B2	5,0	-
3.1.5. Periódico B3	2,0	-
3.1.6. Periódico B4	1,0	-
3.1.7. Periódico B5	0,5	-
3.1.8. Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0
3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)		
3.2.1. Livro (com conselho editorial)	8,0	-
3.2.2. Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0
3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0

3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0
3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0
3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2,0	8,0
3.4. Produção em eventos científicos		
3.4.1. Texto completo em Anais	1,0	8,0
3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0
3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painel	0,5	2,0
3.4.4. Organização de eventos	0,5	2,0
3.5. Produção Técnica		
3.5.1. Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0
3.5.2. Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0
3.5.3. Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0
3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0
3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0
3.6. Monografia/Trabalho de conclusão de curso com defesa para Banca Examinadora	1,0	2,0
3.7. Monografia/Trabalho de conclusão de curso sem defesa para Banca Examinadora	0,2	1,0
4. Atividades de pesquisa		
4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) - p/ graduados	5,0	10,0
4.2. Atividade de Iniciação Científica	5,0	10,0
4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0
4.4. Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias/TCC - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0
4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa <90h / >90h	1,0/2,0	5,0/10,0
5. Atividades de extensão		
5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0
5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0
5.3. Orientação de alunos de graduação em projetos de Extensão - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0
5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h	1,0	3,0

Art. 2º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 3º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação de currículo vitae dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

ANEXO C1 - TABELAS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Tabela de Pontuação Currículo Lattes para candidatos nível MESTRADO

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____

Nome do candidato: _____

CPF do candidato: _____

Avaliador: _____

Pontuação do Currículo Lattes com base na Norma 001/PRPPG/2013, de 29/05/2013 – Editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-graduação da UNIFEI.

GRUPO I – Formação Acadêmica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Título de especialização (mínimo 360 h)	2,0	2,0	
Segunda graduação	1,0	1,0	
Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h)	0,2	1,0	
Curso de curta duração (menos de 60h)	0,05	1,0	
Total do Grupo I			
GRUPO II – Atividade Acadêmica/Profissional			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1,0	3,0	
Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1,0	
Tutoria em cursos à distância (por semestre)	1,0	3,0	
Monitoria (por semestre)	1,0	3,0	
Total do Grupo II (máximo 10 pontos)			
GRUPO III - Produção Bibliográfica/Técnica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Artigo publicado (ou aceito) – Qualis da área DO PROGRAMA DE PÓS			
Periódico A1	10,0	-	
Periódico A2	8,5	-	
Periódico B1	7,5	-	
Periódico B2	5,0	-	
Periódico B3	2,0	-	
Periódico B4	1,0	-	
Periódico B5	0,5	-	
Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0	
Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)			
Livro (com conselho editorial)	8,0	-	
Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0	
Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0	
Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2,0	8,0	
Produção em eventos científicos			
Texto completo em Anais	1,0	8,0	
Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0	
Conferência \ Palestra \ Comunicação \ Mesa redonda \ Painel	0,5	2,0	
Organização de eventos	0,5	2,0	

Produção Técnica			
Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0	
Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0	
Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0	
Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0	
Monografia/Trabalho de conclusão de curso com defesa (Ata da aprovação)	1,0	2,0	
Total do Grupo III			
GRUPO IV – Atividades de pesquisa			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Bolsista de Iniciação Científica (desde que comprovado), por ano	5,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0	
Total do Grupo IV (máximo 16 pontos)			
GRUPO V – Atividades de extensão			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0	
Total do Grupo V (máximo 13,0 pontos)			
Total da Pontuação			Pontos
Grupo I			
Grupo II			
Grupo III			
Grupo IV			
Grupo V			
TOTAL GERAL			

ANEXO C1 - TABELAS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Tabela de Pontuação Currículo Lattes para candidatos nível DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____

Nome do candidato: _____

CPF do candidato: _____

Avaliador: _____

Pontuação do Currículo Lattes com base na Norma 001/PRPPG/2013, de 29/05/2013 – Editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-graduação da UNIFEI.

GRUPO I – Formação Acadêmica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Título de mestre.	5,0	5,0	
Título de especialização (mínimo 360 h)	2,0	2,0	
Segunda graduação	1,0	1,0	
Total do Grupo I			
GRUPO II – Atividade Acadêmica/Profissional			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Docência Universitária (por semestre).	1,0	3,0	
Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1,0	3,0	
Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1,0	
Tutoria em cursos à distância (por semestre)	1,0	3,0	
Orientação de Monitoria \ Assistência Didática (por semestre)	1,0	3,0	
Monitoria (por semestre)	1,0	3,0	
Total do Grupo II (máximo 16 pontos)			
GRUPO III - Produção Bibliográfica/Técnica.			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Artigo publicado (ou aceito) - Qualis da Área DO PROGRAMA DE PÓS			
Periódico A1	10,0	-	
Periódico A2	8,5	-	
Periódico B1	7,5	-	
Periódico B2	5,0	-	
Periódico B3	2,0	-	
Periódico B4	1,0	-	
Periódico B5	0,5	-	
Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0	
Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)			
Livro (com conselho editorial)	8,0	-	
Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0	
Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0	
Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao	2,0	8,0	

tema de pesquisa proposto			
Produção em eventos científicos			
Texto completo em Anais	1,0	8,0	
Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0	
Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painei	0,5	2,0	
Organização de eventos	0,5	2,0	
Produção Técnica			
Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0	
Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0	
Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0	
Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0	
Total do Grupo III			
GRUPO IV – Atividades de pesquisa			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0	
Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias de trabalhos de conclusão de curso (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0	
Participação em projeto de pesquisa (por projeto)	1,0	3,0	
Total do Grupo IV			
GRUPO V – Atividades de extensão			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0	
Orientação de alunos de graduação em projetos de extensão, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0	
Participação em projeto de extensão (por projeto)	1,0	3,0	
Total do Grupo V			
Total da Pontuação			Pontos
Grupo I			
Grupo II			
Grupo III			
Grupo IV			
Grupo V			
TOTAL GERAL			

ANEXO D – TEMAS POR LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

O PPGEP oferece uma área de concentração em Engenharia de Produção e 03 Linhas de Pesquisa. A listagem a seguir apresenta as Linhas de Pesquisa com a respectiva sugestão de temas:

Linha de Pesquisa de **Modelagem, Otimização e Controle**. Temas:

- a. Métodos de otimização
- b. Mineração de dados
- c. Otimização de processos de manufatura
- d. Previsão de Séries Temporais
- e. Projeto e Análise de Experimentos (DOE)
- f. Redes Neurais Artificiais em problemas de Engenharia de Produção

Linha de Pesquisa de **Qualidade e Produtos**. Temas:

- a. Controle Estatístico da Qualidade
- b. Engenharia de Fatores Humanos aplicada ao Desenvolvimento de Produtos para Saúde
- c. Gerenciamento de Projetos
- d. Modelos de Referência para o Processo de Desenvolvimento de Produtos
- e. Monitoramento de Processos
- f. Processo de Desenvolvimento de Produtos
- g. Sistemas de Gestão da Qualidade
- h. Six Sigma

Linha de Pesquisa de **Sistemas de Produção e Logística**. Temas:

- a. Análise Econômica de Decisões em Energia Renovável
- b. Avaliação de Custos e Benefícios (ACB) em Análise de Impacto Regulatório (AIR)
- c. Análise Envoltória de Dados (DEA)
- d. Gerenciamento de Riscos em Investimentos
- e. Gestão de Sistemas de Produção
- f. Sustentabilidade em Logística e/ou Gestão da Cadeia de Suprimentos
- g. Logística Reversa /Economia Circular
- h. Logística Urbana/Logística de Distribuição e Transportes
- i. Modelagem de processos de Negócios
- j. Planejamento de Transportes e Sustentabilidade
- k. Simulação a Eventos Discretos
- l. Simulação Baseada em Agentes
- m. Sistema de Apoio à decisão em Transportes

ANEXO E – DOCENTES POR LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A listagem a seguir apresenta os docentes que atuam em cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE, no quadriênio de avaliação 2021/2024 da Capes. Docentes Permanentes orientam Doutorado e Mestrado; Docentes colaboradores, apenas mestrado. Mais informações sobre os docentes podem ser obtidas em https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=334 :

Linha de pesquisa Modelagem, Otimização e Controle:

- Anderson Paulo de Paiva (Permanente)
- Antonio Fernando Branco Costa (Permanente)
- João Roberto Ferreira (Permanente)
- José Henrique de Freitas Gomes (Permanente)
- Paulo Henrique da Silva Campos (Colaborador)
- Pedro Paulo Balestrassi (Permanente)

Linha de pesquisa Qualidade e Produtos:

- Anderson Paulo de Paiva (Permanente)
- Antonio Fernando Branco Costa (Permanente)
- Carlos Eduardo Sanches da Silva (Permanente)
- Carlos Henrique Pereira Mello (Permanente)
- Juliana Helena Daroz Gaudencio (Colaborador)
- Pedro Paulo Balestrassi (Permanente)

Linha de pesquisa Sistemas de Produção e Logística:

- Alexandre Ferreira de Pinho (Permanente)
- Edson de Oliveira Pamplona (Permanente)
- Fabiano Leal (Permanente)
- José Arnaldo Barra Montevechi (Permanente)
- José Henrique de Freitas Gomes (Permanente)
- Josiane Palma Lima (Permanente)
- Rafael de Carvalho Miranda (Permanente)
- Renato da Silva Lima (Permanente)